

RESOLUÇÃO CMS/BH 461/19

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, em sua 278ª. Plenária Ordinária, realizada no dia 19/12/2019, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Municipal Nº 5.903 de 3 de junho de 1991 e pela Lei Municipal Nº 7.536 de 19 de junho de 1998,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, que dispõe a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando o que disciplina a Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Considerando o item 1, letras a e b, do Artigo 6º do Decreto Federal 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde e define que para comprovação dos recursos transferidos aos estados e municípios far-se-á para o Ministério da Saúde mediante a prestação de contas e relatórios de gestão, aprovado pelo respectivo Conselho de Saúde, se repassados diretamente do Fundo Nacional de Saúde para os fundos estaduais e municípios de Saúde;

Considerando a Portaria 2.135, do Ministério da Saúde, de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a pactuação ocorrida na reunião de 29 de agosto de 2013 da Comissão Intergestores Tripartite (CIT);

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde Nº 453, de 10 de maio de 2012, que dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando a Resolução Nº 397 de 30 de maio de 2016, que institui o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte;

Considerando a proposta da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte;

Considerando o Parecer favorável da Câmara Técnica de Controle, Avaliação e Municipalização Nº 224/2019, de 16 de dezembro de 2019; e

Considerando o Parecer favorável da Câmara Técnica de Gestão da Força do Trabalho Nº 225/2019 de 19 de dezembro de 2019;

Resolve:

Aprovar a Programação Anual de Gestão (PAS) 2020 da Secretaria Municipal de Saúde do município de Belo Horizonte, com as seguintes modificações:

1. Solicitar que os próximos documentos da Programação Anual de Saúde (PAS) sejam construídos no mesmo formato que era antes, a fim de facilitar o entendimento e análise do mesmo;
2. Manter a abertura do Centro de Parto Leonina Leonor, conforme proposta eleita na 15ª Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte, contemplada no Plano Municipal de Saúde (PMS 2018-2021) e no Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do 2º quadrimestre de 2019;
3. Manter a oferta de 3000 (três mil) vagas de capacitação para conselheiros de saúde até o ano de 2021, por meio das oficinas de qualificação de conselheiros com apoio e financiamento da Secretaria Municipal de Saúde;
4. Mudança na redação da Ação Nº 1, da meta 1.1.2, de: “Acompanhar o plano de execução das obras”, para: “Acompanhar e fiscalizar o plano de execução das obras”;
5. Manutenção das metas já definidas, anteriormente, de 20 Equipes de Saúde da Família até 2020 e 40 Equipes de Saúde da Família até 2021. A Câmara Técnica de Gestão da Força de Trabalho propõe, também, manutenção da meta de 05 novas Academias da Cidade até 2020;
6. Garantir a inauguração da Farmácia Viva de Belo Horizonte, na regional Norte, juntamente com a UPA Norte – prevista para inaugurar em 2020;
7. Implementação e/ou reorganização das equipes de atendimentos nos CREABs (Centros de Reabilitação Ambulatorial) em número adequado à demanda, com priorização de

- incremento de pessoal nas unidades com maior necessidade, para redução no tempo de fila de espera dos usuários;
8. Aquisição de equipamentos e mobiliário para o aprimoramento e qualificação do atendimento aos pacientes nos CREABs;
 9. Implantação de medidas para sensibilizar os médicos na qualificação dos seus encaminhamentos aos demais níveis de saúde, com mais descrição a respeito da condição clínica e abordagens realizadas;
 10. Orientação ao gestor do Centro de Saúde para aceitação das atividades teóricas e práticas, com as instituições de ensino, apenas quando houver condições mínimas de infraestrutura (espaço, salas, etc.) na unidade, de modo a não atrapalhar ou inviabilizar as demais atividades operacionais;
 11. Inauguração dos CREABs do Barreiro e da Leste, conforme previsto no Plano Municipal de Saúde (PMS) 2018-2021.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2019.



Carla Anunciatta de Carvalho

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde - CMSBH

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA